



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 638/2019

EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nome a logradouro publico de bairro TABELIÃ ANITA RAMALHO DE HOLANDA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS ESTADO DA PARAÍBA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – O perímetro urbano do município de São Jose de Piranhas que ladeia a Rodovia PB400, do seu direito a partir da residência de Dr. Hamilton de Sousa Neves Filho e do lado esquerdo da referida rodovia a partir do entroncamento da PB 366 e de ambos os lados se estendendo ate a residência da senhora Maria Zenira R. de Macedo passará a se chamar bairro:TABELIÃ ANITA RAMALHO DE HOLANDA (Anita de seu Zuza) e dá outras providências.

Paragrafo único – O referido Bairro de que trata o Caput deste artigo, se estendera 150 (cento e cinquenta) metros de cada lado da Rodovia PB 400 nos limites acima indicados.

**Art. 2º** - O mapeamento da área urbana de que trata o artigo anterior fará parte do presente diploma legal.

**Art. 3º** - A denominação que se dá a referida área urbana, é uma justa homenagem a uma mulher que muito contribui para o nosso município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba em 21 de Fevereiro de 2019.

  
**FRANCISCO MENDES CAMPOS**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São José de Piranhas

CASA FRANCISCO AURÉLIO C. DE LACERDA

Requerimento

Se faz,

Excelentíssimo senhor prefeito,

Requeiro do chefe do poder executivo Municipal para agilizar as escrituras dos terrenos do DNOCS com edificações de casas no Bairro São Sebastião e Bairro São Francisco na saída para o Distrito de Piranhas Velha.

São José de Piranhas em 20 de Fevereiro de 2019.

Francisco Eugenio Martins Cavalcanti.

Vereador